

**D E C R E T O            N° 14.106, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**ALTERA O DECRETO N° 11.387, DE 26 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, alterada pela Portaria MS/SAES nº 163, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o plano de ampliação da oferta assistencial em oncologia em Angra dos Reis/RJ; e

CONSIDERANDO a necessidade de grupo multidisciplinar para embasar os gestores na tomada de decisões estratégicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 1º, do Decreto 11.387, de 26 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica constituído o Grupo de Trabalho GT.UNACON, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de ampliar o Serviço de Oncologia em Angra dos Reis/HMJ, nos termos do Artigo 4º da Portaria MS/SAES nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Art. 2º, do Decreto 11.387, de 26 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** São atribuições do GT.UNACON:

I – Elaborar material técnico para garantir a continuidade e ampliação do serviço, promovendo estudos técnicos e apresentando plano de ação aos gestores municipais para avaliação e efetiva implantação;

## **DECRETO Nº 14.106, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

II – Realizar estudos técnicos e elaborar plano de ação para a habilitação do Hospital Municipal da Japuíba como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e Hospital Municipal da Japuíba;

III – Interagir com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, especialmente com os municípios da região da Baía da Ilha Grande e adjacentes, Comissão Intergestores Regional da Baía da Ilha Grande – CIR/BIG e Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro – CIB/RJ, visando à realização dos seus objetivos;

IV – Realizar estudos técnicos para a aprovação de projeto de construção de radioterapia no HMJ, incluindo a definição de técnica de engenharia, segurança radiológica e assistencial, fornecendo informações necessárias à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal da Japuíba para efetivação;

V – Acompanhar a tramitação de todas as ações e processos que tenham impacto na autorização de funcionamento do Serviço, alertando todos os gestores envolvidos sobre os prazos e metas a serem cumpridas;

VI – Acompanhar as metas estabelecidas pela Coalizão Cidades no Controle do Câncer, fornecendo aos gestores o cenário municipal atual e plano de ação para o cumprimento das metas pactuadas.” (NR)

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Art. 3º, do Decreto 11.387, de 26 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I - Renan Vinícius Santos de Oliveira, matrícula 12560/01, Presidente do Grupo de Trabalho - Dedicção Integral;

II - Nicolas Aprígio Koenigkam Soares, Superintendente de Atenção à Saúde, matrícula nº 20099 – Dedicção Parcial;

III - Leandro Campos de Oliveira, Superintendente Geral Hospitalar, matrícula nº 12345 – Dedicção Parcial;

IV - Luciana Rossinol Silva, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula nº 4500255 – Dedicção Parcial;

V – Rebeca Rosa Rodrigues, Diretora do Departamento de Atenção Referenciada, matrícula nº 14857 – Dedicção Parcial;

VI – Raniere Manjella Vieira de Oliveira, Assessor Técnico de Vigilância em Saúde, matrícula nº 31074 – Dedicção Parcial;

**DECRETO Nº 14.106, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

VII –Willian Nascimento Santos, Enfermeiro do Departamento de Atenção Referenciada, matrícula 25636 – Dedicção Parcial.

§ 1º Caberá ao Presidente do GT.UNACON a condução dos trabalhos, o agendamento de reuniões do Grupo e a articulação e interação com a Secretaria Municipal de Saúde/HMJ e outras secretarias, no que couber.

§ 2º Os servidores designados em dedicação parcial não terão prejudicadas as funções atualmente exercidas na Administração Pública, cabendo o entendimento junto ao GT.UNACON para viabilizar a participação nas reuniões e demais atividades.”(NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
***Prefeito***

***RODRIGO CARDOSO RAMOS***  
***Secretário de Saúde***